Documento PR/GO n° 22996/2016

DESPACHO

O documento em anexo veicula matéria jornalística publicada no *site* "*O Hoje.com*", de 14/6/2016, noticiando que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT teria desligado todos os radares e lombadas eletrônicas instalados no trecho da BR-153 que passa por Goiânia e Aparecida de Goiânia, sob o fundamento de que esse perímetro teria sido concedido à iniciativa privada (concessionária: Triunfo Concebra), de modo que a responsabilidade pela manutenção desses equipamentos teria passado para essa empresa e para a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Noticia, ainda, que referida concessionária teria dito que sua responsabilidade pelos redutores de velocidade emergirá apenas em janeiro/2017, haja vista que o DNIT possui contrato com empresa responsável pelos equipamentos, vigente até dezembro/2016. De outro lado, o DNIT, por sua vez, asseverara que a responsabilidade atualmente já é da ANTT, que deve contratar nova empresa por meio de procedimento licitatório.

É o necessário relatório.

Tendo em vista que os equipamentos de controle de velocidade, instalados ao longo do trecho da BR-153 que corta Goiânia e Aparecida de Goiânia, são indispensáveis à segurança e à organização do trânsito local, de modo que sua desativação certamente ampliará o número de acidentes de trânsito nesse perímetro, é necessária a deflagração de investigação ministerial no intuito de obter maiores esclarecimentos sobre esse fato.

Destarte, **autue-se como procedimento preparatório**, tendo como **objeto** eventuais ações ou omissões ilícitas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da Agência Nacional de

Transportes Terrestres – ANTT e da concessionária Triunfo Concebra, relativamente à desativação dos equipamentos redutores de velocidade (radares e lombadas), ao longo do trecho da BR-153 que corta Goiânia e Aparecida de Goiânia.

Após, oficie-se ao DNIT, à ANTT e à concessionária Triunfo Concebra, encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como lhes requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o fato em questão.

Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia, 16 de junho de 2016.

AILTON BENEDITO DE SOUZA
Procurador da República